

TJ-MG diminui honorários de advogada dativa com base em tabela

Devido à inconformidade com a tabela de honorários do estado, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais reduziu os honorários de uma advogada dativa — ou seja, que prestou serviços de assistência jurídica na ausência da Defensoria Pública.

123RF



123RF

O TJ-MG também determinou o cálculo da correção monetária com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E) a partir da data do trânsito em julgado da sentença, bem como a incidência dos juros de mora pelos índices da caderneta de poupança, a partir da citação.

A advogada foi nomeada como defensora dativa pela 3ª Vara Cível de Araguari (MG), para atuar em uma audiência preliminar e acompanhar o réu na aceitação de uma transação penal. Na sentença, foram fixados honorários advocatícios no valor de R\$ 700. Em recurso, o governo de Minas Gerais pediu a redução da quantia.

Na segunda instância, prevaleceu o voto do desembargador Maurício Torres Soares. Ele ressaltou que, conforme precedente da corte, é "obrigatória e vinculante" a utilização da tabela de honorários estabelecida pelo convênio entre o TJ-MG, a Advocacia-Geral estadual (AGE-MG) e a seccional mineira da OAB. "No entanto, o Juízo *a quo* fixou os honorários sem que fosse observado o valor atribuído pela tabela", explicou.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
0108211-66.2015.8.13.0035**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mar-10/tj-mg-diminui-honorarios-advogada-dativa-base-tabela-2/>